

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 574/74		
INTERESSADO: ANTÔNIO APARECIDO CREPALDI		
ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina ECONOMIA BRASILEIRA, Departamento de Economia, Faculdade de Administração de Empresa de Jahu		
RELATOR: CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA		
PARCELER Nº 648/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 25-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O Senhor Diretor da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu indica o professor ANTÔNIO APARECIDO CREPALDI para lecionar a disciplina ECONOMIA BRASILEIRA no Departamento de Economia, curso-Administração de Empresas, na categoria docente de Professor I.

2. Fundamentação:

O professor indicado é economista formado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, 1969. Possui vários cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária. Tem pareceres favoráveis deste Conselho para lecionar as disciplinas Contabilidade de Custo (Parecer CEE nº 2957/74), Contabilidade Comercial (Parecer CEE nº 225/73) e Teoria Econômica (Parecer CEE nº 2957/74).

Esclarece o Senhor Diretor da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu em seu ofício de encaminhamento que "o presente pedido tem como causa o enquadramento do nome da disciplina dentro da estrutura curricular da Escola em consonância com o currículo mínimo exigido pelo Conselho Federal de Educação, sendo que o referi-

Processo CEE nº 574/74 Parecer CEE nº 648/76 - 2 -

do professor já vem lecionando a disciplina sob o nome de Teoria Econômica".

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do professor ANTÔNIO APARECIDO CREPALDI para lecionar, junto ao Departamento de Economia da Faculdade de Administração de Empresa de Jahu, a disciplina Economia Brasileira, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 12 de agosto de 1976.

a) CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA - RELATOR

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18 de agosto de 1976.

a) CONSELHEIRO PAULO GOMES ROMEO - PRESIDENTE

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara
do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1976.

a) Luiz Ferreira Martins - Presidente.